

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL

DESPACHO Nº. 1.993, DE 25 DE JUNHO DE 2014

[Texto Original](#)

~~O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS COMERCIAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio da Portaria ANEEL nº 851, de 30 de janeiro de 2008, publicada em 07 de fevereiro de 2008, com base nas Leis nº 10.438, de 26 de abril de 2002, nas Resoluções Normativas nº 488, de 15 de maio de 2012 e 563, de 9 de julho de 2013 e considerando o que consta no processo 48500.002475/2004-97 e na Nota Técnica — NT nº 26/2014—SRC/ANEEL, de 25 de junho de 2014, resolve: (i) definir o prazo limite de universalização rural dos municípios da Eletrobras Distribuição Acre, apresentado no Anexo I e (ii) determinar que a Eletrobras Distribuição Acre encaminhe, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, as metas de ligação por município considerando o estabelecido no Anexo I.~~

~~MARCOS BRAGATTO~~

~~([Revogado pela REH ANEEL 2.647, de 10.12.2019](#))~~

**ANEXO I – PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO RURAL**

<b>Código IBGE</b>	<b>CEMAR MUNICÍPIOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO PARA ALCANCE DA UNIVERSALIZAÇÃO RURAL</b>
1200013	ACRELÂNDIA	Universalizado
1200054	ASSIS BRASIL	2018
1200104	BRASILÉIA	2018
1200138	BUJARI	Universalizado
1200179	CAPIXABA	2016
1200203	CRUZEIRO DO SUL	2017
1200252	EPITACIOLÂNDIA	2017
1200302	FEIJÓ	2018
1200328	JORDÃO	2018
1200336	MÂNCIO LIMA	2018
1200344	MANOEL URBANO	2017
1200351	MARECHAL THAUMATURGO	2018
1200385	PLÁCIDO DE CASTRO	Universalizado
1200807	PORTO ACRE	Universalizado
1200393	PORTO WALTER	2018
1200401	RIO BRANCO	2014
1200427	RODRIGUES ALVES	2016
1200435	SANTA ROSA DO PURUS	2018
1200500	SENA MADUREIRA	2018
1200450	SENADOR GUIOMARD	Universalizado
1200609	TARAUACÁ	2018
1200708	XAPURI	2018